

LEI DE Nº 803/15.

“Autoriza contribuição financeira e  
Convênio, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, APROVOU e eu PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e proceder ao repasse a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDEENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.104.886/0001-01, estabelecida nesta cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, nº 2.197, de contribuição financeira na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como incentivo a prática do esporte amador neste Município;

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de  
Goiás, aos dez (10) dias do mês de Fevereiro de 2015.



ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal.